



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 12/2019,
CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A EMPRESA
ARAUNA SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.154050/2020-79, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente à matéria, bem como subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1 - Constitui objeto do presente instrumento a Repactuação de Preços do Contrato nº 12/2019, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa Arauna Serviços Especializados Ltda., justificada pelo início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019 dos postos profissionais contratados, bem como da Lei Federal nº 13.932/2019, de 11 de dezembro de 2019, e da Medida Provisória 932 de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1 - **O valor mensal máximo do contrato no período de 03/06/2019 a 09/06/2019**, após o início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho RJ 000705/2019, referente às categorias de servente, servente líder, servente com adicional de insalubridade e encarregado, **passou** de R\$ 914.889,99 (novecentos

e quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) **para R\$ 941.163,37 (novecentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)**, conforme tabela infra:

PERÍODO - 03/06/2019 a 09/06/2019			
Tipo de Área	Quantidade (m²)	Valor do m² repactuado	Valor Total
Área Interna	244.420,00	R\$ 3,24	R\$ 791.920,80
Área Externa	17.444,00	R\$ 1,50	R\$ 26.166,00
Área Laboratorial e Médico-Hospitalar	13.657,00	R\$ 9,01	R\$ 123.049,57
Total mensal			R\$ 941.136,37

2.2 - **O valor mensal máximo do contrato no período de 10/06/2019 a 12/07/2019**, após o acréscimo do Benefício Social Familiar para R\$ 13,00, presente na Convenção Coletiva de Trabalho RJ 000705/2019, **passou** de R\$ 941.163,37 (novecentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) **para R\$ 944.028,15 (novecentos e quarenta e quatro mil, vinte e oito reais e quinze centavos)**, conforme planilha abaixo:

PERÍODO - 10/06/2019 a 12/07/2019			
Tipo de Área	Quantidade (m²)	Valor do m² repactuado	Valor Total
Área Interna	244.420,00	R\$ 3,25	R\$ 794.365,00
Área Externa	17.444,00	R\$ 1,51	R\$ 26.340,44
Área Laboratorial e Médico-Hospitalar	13.657,00	R\$ 9,03	R\$ 123.322,71
Total mensal			R\$ 944.028,15

2.3 - **O valor mensal máximo do contrato no período de 13/07/2019 a 31/12/2019**, após o majoramento da tarifa de transporte rodoviário municipal para R\$ 4,05 na cidade de Niterói - RJ, **passou** de R\$ 944.028,15 (novecentos e quarenta e quatro mil, vinte e oito reais e quinze centavos) **para R\$ 947.018,63 (novecentos e quarenta e sete mil dezoito reais e sessenta e três centavos)**, conforme planilha abaixo:

PERÍODO - 13/07/2019 a 31/12/2019			
Tipo de Área	Quantidade (m²)	Valor do m² repactuado	Valor Total
Área Interna	244.420,00	R\$ 3,26	R\$ 796.809,20
Área Externa	17.444,00	R\$ 1,51	R\$ 26.340,44
Área Laboratorial e Médico-Hospitalar	13.657,00	R\$ 9,07	R\$ 123.868,99
Total mensal			R\$ 947.018,63

2.4 - **O valor mensal máximo do contrato no período de 01/01/2020 a 31/03/2020**, com o início da vigência da Lei Federal nº 13.932/2019, a qual promoveu a extinção da cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, **passou** de R\$ 947.018,63 (novecentos e quarenta e sete mil dezoito reais e sessenta e três centavos) **para R\$ 941.583,95 (novecentos e quarenta e um mil quinhentos**

e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha abaixo:

PERÍODO - 01/01/2020 a 31/03/2020			
Tipo de Área	Quantidade (m²)	Valor do m² repactuado	Valor Total
Área Interna	244.420,00	R\$ 3,24	R\$ 796.809,20
Área Externa	17.444,00	R\$ 1,51	R\$ 26.340,44
Área Laboratorial e Médico-Hospitalar	13.657,00	R\$ 9,03	R\$ 123.868,99
Total mensal			R\$ 941.583,95

2.5 - O valor mensal máximo do contrato no período de 01/04/2020 a 07/05/2020, com o início da vigência da Medida Provisória 932 de 2020, a qual alterou, nos meses de abril de 2020 a junho de 2020, as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, **passou** de R\$ 941.583,95 (novecentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) **para R\$ 935.565,12 (novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos),** conforme planilha abaixo:

PERÍODO - 01/04/2020 a 07/05/2020			
Tipo de Área	Quantidade (m²)	Valor do m² repactuado	Valor Total
Área Interna	244.420,00	R\$ 3,22	R\$ 787.032,40
Área Externa	17.444,00	R\$ 1,50	R\$ 26.166,00
Área Laboratorial e Médico-Hospitalar	13.657,00	R\$ 8,96	R\$ 122.366,72
Total mensal			R\$ 935.565,12

2.6 - O valor mensal máximo do contrato após o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019, assinado em 07/05/2020, com acréscimo de áreas, passou para R\$ 993.338,74 (novecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

A PARTIR DE 07/05/2020			
Tipo de Área	Quantidade (m²)	Valor do m² repactuado	Valor Total
Área Interna	252.507,51	R\$ 3,22	R\$ 813.074,18
Área Externa	38.598,56	R\$ 1,50	R\$ 57.897,84
Área Laboratorial e Médico-Hospitalar	13.657,00	R\$ 8,96	R\$ 122.366,72
Total mensal			R\$ 993.338,74

2.7 - Tendo em vista as notas fiscais correspondentes ao íterim 03/06/2019 a 25/03/2020 terem sido emitidas considerando os valores dos postos na vigência das Convenções Coletivas atinentes ao ano de 2018, a contratada faz jus a R\$ 309.320,12 (trezentos e nove mil trezentos e vinte reais e doze centavos) retroativos ao referido período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da repactuação a que se refere este Termo onerarão o Programa de Trabalho 189274, PI M 20RK G 01 01 N, Fonte 8144 e ND 33.90.00.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A repactuação tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e nas disposições do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 29/07/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221266** e o código CRC **C9D11BD3**.